



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2021

Considerando que, a Lei nº 82, de 23 de junho de 1994, autoriza o Poder Executivo a conceder cesta básica aos servidores públicos municipais;

Considerando que, o Ato da Mesa nº 16/94 estendeu o direito à cesta básica aos servidores da Câmara Municipal, com valor equivalente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM;

Considerando que, o art. 2º da Lei nº 310, de 23 de outubro 2002, prevê o reajuste anual do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM; e

Considerando, finalmente, que o Decreto nº 3333, de 11 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Araçariguama, reajustou o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, a partir de 11 de janeiro do corrente ano, para R\$251,55 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

PAULO VOLCOV, Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte Ato da Presidência:

Fica reajustado para R\$251,55 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) o valor do benefício disciplinado pelo Ato da Mesa nº 16/94, para aquisição de produtos alimentares constantes da Lei Municipal nº 82, de 23 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Araçariguama, 18 de janeiro de 2021.

PAULO VOLCOV
Presidente



DECRETO Nº 3333, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o reajuste anual da U.F.M (Unidade Fiscal do Município), e dá outras providências."

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

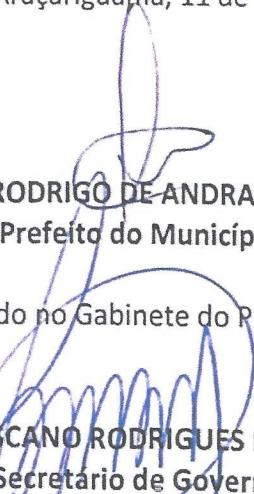
Art. 1º Uma UFM (Unidade Fiscal do Município) de que trata a Lei nº 03, de 11 de janeiro de 1993, passa a valer com o valor de R\$ 251,55 (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para o exercício de 2021.

Art. 2º O valor da U.F.M. foi reajustado, conforme variação do INPC-IBGE em 5,1979% (cinco inteiros e um mil, novecentos e setenta e nove décimos de milésimo por cento).

Art. 3º Este valor é reajustado, anualmente, de acordo com os índices de correção monetária oficiais do Governo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araçariguama, 11 de janeiro de 2021.


RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo